

# REGULAMENTO INTERNO

S-Challenge, Desporto Aventura Lda.



## **Regulamento Interno do Campo de Férias**

Com o presente Regulamento, pretende-se definir claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integrem o *S-Challenge Campo de Férias*, assim como, fazer cumprir o disposto pelo Decreto-Lei nº 163/2009 de 22 de Julho.

### **Objectivos e Missão**

É o principal objectivo do *S-Challenge Campo de Férias* proporcionar e promover iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 8 e os 17 anos. Os participantes serão inseridos em programas de duração variável e de carácter educativo, cultural, desportivo.

### **Funcionamento**

O *S-Challenge Campo de Férias* é dotado de pessoal técnico especializado e devidamente habilitado cujo objectivo é a satisfação do grupo, organização das actividades em programa e a procura de um elevado grau de satisfação e envolvimento do grupo.

O programa de actividades é especificamente direccionado para a realização de actividades de desporto aventura e de contacto com a natureza.

Todas as actividades são adaptadas em função da faixa etária dos participantes.

O programa de actividades poderá ser alterado, devido às condições climatéricas ou por motivos que o coordenador ou monitor assim o entenda, tendo sempre em conta a segurança e os interesses dos participantes e o bom funcionamento das actividades.

Estão previstas saídas fora das instalações do *S-Challenge Campo de Férias*, inseridas na temática e objectivos do programa.

Reserva-se o direito de suspender a estadia de todo e qualquer participante que pelo seu comportamento e atitudes prejudique o normal funcionamento das actividades ou que possa comprometer a sua segurança ou de terceiros.

Poderá não ser aceite a inscrição de participantes que em anos anteriores e que, pelo seu comportamento e atitude tida, tenham contribuído negativamente para o bom desenrolar das actividades.

O Encarregado de Educação ou representante Legal dos participantes deverá efectuar a correcta inscrição e facultar a documentação exigida.

A participação da criança/ jovem no *S-Challenge Campo de Férias* só poderá ser realizada quando devidamente autorizada pelo respectivo Encarregado de Educação ou Representante Legal.

A autorização só é efectuada através da assinatura na ficha de inscrição, que deverá ser entregue no momento da inscrição do participante.

O Encarregado de educação ou Representante Legal, deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde a observar.

Cabe ao Encarregado de Educação ou Representante Legal fazer chegar o participante ao *S-Challenge Campo de Férias* no dia e hora estipulada e recolhê-lo no final desse mesmo período, conforme explícito na calendarização de actividades do respectivo Campo de Férias.

Programa Tipo	
Hora	Actividades
09h00	Alvorada
09h30	Pequeno-almoço
10h00	Início das actividades programadas
12h00	Tempo livre
12h30	Almoço
14h00	Tempo livre
15h00	Início das actividades programadas
17h30	Lanche
19h00	Banhos
20h00	Jantar
21h00	Actividades em programa
22h30	Ceia
23h00	Recolher

### **Enquadramento Técnico**

O *S-Challenge Campo de Férias* possui na sua estrutura técnica um coordenador técnico e monitores em quantidade a determinar consoante o número e a idade dos participantes e a natureza das actividades desenvolvidas.

### **Deveres do Coordenador**

- a) Participar na elaboração do plano de actividades e acompanhar a sua boa execução.
- b) Coordenar a acção da equipa técnica, assegurar a realização do Campo de Férias cumprindo a legislação em vigor e o respectivo regulamento interno.
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações.
- d) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pelo Instituto Português da Juventude, à documentação referida no nº2 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 304/2003 de 9 de Dezembro.
- e) Garantir condições de higiene e segurança.

### **Deveres do Monitor**

- a) Coadjuvar o Coordenador na organização das actividades do Campo de Férias.
- b) Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança.
- d) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- e) Contribuir para a formação e realização integral das crianças, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade.
- f) Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.

### **Direitos do Coordenador e do Monitor**

- a) Participar no processo educativo do programa do Campo de Férias aprovado pela *S-Challenge*.
- b) Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.
- c) Direito à segurança na actividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais.

### **Deveres do Participante**

- a) O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito no acto de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. Todas as informações prestadas serão tratadas, respeitando a legislação em vigor no que concerne à protecção dos dados pessoais.
- b) Cumprir as regras de higiene e segurança.
- c) Usufruir correctamente dos serviços que a *S-Challenge* oferece.
- d) Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes.
- e) Participar nas actividades do programa do Campo de Férias, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a sua participação.
- f) Zelar pela conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do *S-Challenge Campo de Férias*.
- g) Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação.
- h) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos.
- i) Apresentar-se com o equipamento adequado à prática desportiva.
- j) Cada participante deverá zelar pela arrumação dos seus pertences, de forma a garantir a boa organização do espaço.

l) As tarefas de arrumação e limpeza das camaratas são asseguradas pelos participantes, devendo trocar o saco do lixo sempre que possível, assim como, varrer o respectivo chão.

m) O *S-Challenge Campo de Férias* aconselha evitar trazer e utilizar objectos de valor, sendo da inteira responsabilidade do participante o seu desaparecimento ou deterioração dos mesmos.

### **Direitos do Participante**

- a) Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
  - Acompanhamento técnico.
  - Material desportivo necessário à prática das actividades.
  - Quatro refeições diárias.
  - Alimentação variada e em quantidade adequada à idade dos participantes e à natureza e duração das actividades.
  - Seguro de acidentes pessoal.
- b) Ser tratado com respeito e correcção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes.
- c) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral.
- d) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita.
- e) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição.
- f) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias.

### **Contactos/visitas**

- a) As visitas pelos Encarregados de Educação ou Representantes Legais e familiares deverão ocorrer em horários específicos, previamente definidos pela *S-Challenge*.
- b) Os participantes só estão autorizados a sair das instalações ou do local onde ocorra a actividade quando acompanhados pelos Encarregados de Educação ou Representante Legal.
- c) Não é permitido amigos ou familiares levarem os participantes para fora das instalações ou locais de actividade sem serem autorizados pelos Encarregados de Educação ou Representantes Legais e com aviso prévio.

## Visitas

- a) Os encarregados de educação não deverão visitar os participantes no período de duração do campo de férias, exceptuando em dia e horário previamente estipulado para o efeito.
- b) No caso dos encarregados de educação pretenderem almoçar com o participante, deverão avisar previamente o coordenador do campo de férias.
- c) É permitida a visita de familiares e amigos. Se houver alguma restrição, o encarregado de educação deverá comunicar por escrito ao coordenador do campo de férias.
- d) Os participantes apenas podem sair para fora das instalações do campo de férias, acompanhados pelos seus encarregados de educação.
- e) Não é permitido aos familiares e amigos levarem os participantes a passear fora das instalações do campo de férias, excepto nos casos devidamente autorizados pelo encarregado de educação.

## Restrições

- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas.
- Não é permitido o consumo de qualquer tipo de estupefaciente.
- Não são permitidos objectos cortantes ou outros que possam comprometer a integridade física dos participantes.
- Não é permitido o uso de medicamentos, excepto nos casos em que os participantes se encontrem medicados. Nestes casos, os medicamentos (bem como a respectiva posologia) deverão ser entregues ao coordenador do campo pelo Encarregado de educação ou seu representante legal.
- Não são permitidos jogos electrónicos, computadores e televisores portáteis.
- Os telemóveis terão uma utilização limitada e restrita a horários específicos.